



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

ANEXO Nº17/2020 - GABGCFT- 14375

MATRIZ SALARIAL - ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Organização da Sociedade Civil - OSC deve contemplar duas carreiras distintas, a saber, carreira administrativa e carreira docente, que carecem de tratamento equânime, tendo em vista a necessidade de acomodar as especificidades técnicas e legais de cada uma.

1.2 O Plano de Cargos, Salários e Benefícios deve ser dividido em duas partes, contemplando as especificidades das carreiras administrativa e de carreira docente.

1.2.1 Carreira administrativa: aplica-se aos grupos ocupacionais instituídos com base em diferentes requisitos de escolaridade, formação, experiência e outras exigências decorrentes das especificidades e características das atribuições e dos dispositivos legais.

1.2.2 Carreira docente: Trata-se da descrição das funções e escolaridade mínima requerida para cada nível dos profissionais que integrarão a carreira docente, observando, no que couber a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), as resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás e as Notas Técnicas exaradas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação de Goiás.

2. DA CONCEITUAÇÃO BÁSICA

2.1 Empregado Administrativo: Pessoa física legalmente contratada para um cargo previsto no plano e que desempenha atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas mediante remuneração, subordinação hierárquica e disciplinar, sujeita à legislação trabalhista, às normas do Estatuto Social e Regimento Social (ou documento equivalente) da OSC e do Plano.

2.2. Quadro de Carreira: É o conjunto de grupos ocupacionais no qual se estruturam as progressões vertical e horizontal, com número de vagas determinado, a fim de atender às necessidades da OSC, das EFGs e UDEPIs, constituindo a linha de desenvolvimento profissional.

2.2.1 O Quadro de Carreira deve respeitar as características administrativas e acadêmicas que englobam o controle do Termo de Colaboração realizado pela OSC e à manutenção do funcionamento das EFGs e UDEPIs.

2.2.2 Para atender às especificidades deste PCS, foram definidos quatro grupos para o Quadro de Carreira, sendo três grupos para a Carreira Administrativa e um grupo para a Carreira Docente:

Quadro 1 – Descrição do Quadro de Carreira	
QUADRO DE CARREIRA	DESCRIÇÃO
Carreira Administrativa	
Grupo de Dirigentes (estratégico)	É o grupo que agrega os cargos e funções de natureza administrativa de reconhecida qualificação nas áreas acadêmica e gerencial da Instituição. Compreende Diretores (unidade gestora), Superintendentes e Controller.
Grupo Administrativo e Técnico Pedagógico (tático)	É o grupo que agrega os cargos e funções de natureza administrativa e técnica, de nível intermediário nas áreas administrativa, acadêmica, de biblioteca e laboratórios da Instituição. Compreende o grupo de Gerentes, Coordenadores, Analistas, Técnicos e Agentes Administrativos (engloba assessores e supervisores).
Grupo Operacional	É o grupo que agrega os cargos e funções de natureza operacional em serviços gerais, de segurança, de transporte, de obras, de manutenção e gráfica. Compreende os cargos de Auxiliares e Assistentes.
Carreira Docente	
Docente	É o grupo que agrega os cargos e funções vinculadas às atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e STAI. Compreende as funções de docência.

2.3 Grupo Ocupacional: é o agrupamento de cargos e funções dispostos de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas. Os Grupos Ocupacionais foram divididos, conforme as funções a serem desempenhadas, em três tipos, conforme seção 2.5.

2.4. Cargo: é o conjunto de funções ou atividades de natureza semelhante, sob uma mesma denominação, que define a posição do empregado na estrutura organizacional.

2.4.1 Os cargos poderão ser apresentados como atividades nas quais estarão descritas as atribuições gerais e específicas que compõem cada uma de suas diferentes funções.

2.5 Função: é um conjunto de tarefas específicas e responsabilidades atribuídas a um cargo.

2.5.1 Cada função deve ser vinculada a um cargo e enquadrada dentro de um Grupo Ocupacional.

2.5.2 Em decorrência das características técnico-institucionais das EFGs e UDEPIs e suas respectivas OSC, sugere-se que as funções sejam alocadas em três Grupos Ocupacionais, de acordo com as atribuições de cada um:

a) Grupo Ocupacional I: Carreira Docente (Quadro 2);

b) Grupo Ocupacional II: Unidade Gestora - Grupo de Dirigentes (estratégico); Grupo Administrativo e Técnico Pedagógico e Grupo Operacional;

c) Grupo Ocupacional III: Unidade Gerida - Grupo Administrativo e Técnico Pedagógico e Grupo Operacional.

Quadro 2 - Estrutura da Carreira Docente						
GRUPO OCUPACIONAL I: CARREIRA DOCENTE						
FUNÇÃO	CLASSE	FORMAÇÃO ACADÊMICA	NÍVEL			
Docentes	A	Técnico de Nível Médio	1	2	...	5
	B	Superior	1	2	...	5
	C	Pós-Graduação Lato Sensu	1	2	...	5
	D	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado	1	2	...	5
	E	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado	1	2	...	5
Nota: Apresentar um GRUPO OCUPACIONAL I por EFG			1	2	...	5

2.6 Classe Salarial: define o conjunto de cargos de mesmo valor salarial em razão do grau de qualificação exigida de seus ocupantes, especialmente dos requisitos de escolaridade e experiência.

2.7 Faixa Salarial: define as possibilidades de progressão vertical dentro da mesma classe salarial em razão de seu tempo efetivo no cargo, experiência e desempenho.

2.8. Nível Salarial: representam os graus de progressão horizontal em cada “faixa salarial”, com possibilidade de evolução de [níveis para progressão horizontal estabelecidos conforme a necessidade do parceiro privado.

2.9. Quadro de Vagas: é o número de vagas do Quadro de Carreira, fixado pela OSC, o qual pode ser modificado por ato (especificar as regras para modificação), de acordo com as necessidades administrativas, com devida homologação pelo Conselho de Administração.

3. SUGESTÃO DE COMPOSIÇÃO DE PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

3.1 Os tópicos abaixo são uma sugestão para a composição do Plano de Cargos, Salários e Benefícios a ser apresentado pela OSC.

a) Das Atividades do Magistério (ou Docência);

a.1) Ensino;

a.2) Das atividades Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação;

b) Da carreira docente;

b.1) Da Estrutura e Regime de Trabalho;

b.2) Formação exigida para o ingresso na carreira;

c) Das formas de estruturação da carreira interna;

c.1) Admissão;

c.1.2) Formação exigida para o ingresso na carreira;

c.2) Progressão horizontal;

c.3) Progressão vertical de faixa salarial;

c.4) Reclassificação e criação de função;

- c.5) Das gratificações;
- d) Do regime de trabalho;
- e). Do controle da frequência e das faltas;
- f) Da remuneração;
- g) Das férias;
- h) Dos benefícios e vantagens;
- i) Dos programas de qualificação profissional (Formação Continuada em serviço);
- j) Do desligamento;
- k) Das disposições transitórias;
- l) Das disposições gerais.

3.2 Os tópicos abaixo são uma sugestão para a composição dos Anexos do Plano de Cargos, Salários e Benefícios a ser apresentado pela OSC.

- a) Anexo I-A – Quadro Geral de Cargos e Funções do Grupo Ocupacional I: Carreira docente;
- b) Anexo I-B - Quadro Geral de Cargos e Funções do Grupo Ocupacional II: Unidade Gestora - Grupo de Dirigentes (estratégico); Grupo Administrativo e Técnico Pedagógico e Grupo Operacional;
- c) Anexo I-C - Quadro Geral de Cargos e Funções do Grupo Ocupacional III: Grupo Administrativo e Técnico Pedagógico e Grupo Operacional.
- d) Anexo II: Fichas com descrição dos Cargos e Funções;
- f) Anexo III: Atribuições dos docentes de cada Classe;
- g) Anexo IV: Diretrizes;
- h) Anexo V: Pré-Requisitos para Implantação do Regulamento.

3.2.1 Os Anexos I-A ao I-C devem apresentar as funções por cargo e salários, a progressão vertical e horizontal, com número de funcionários, e quadros gerais por grupo ocupacional, desde que apresente todas as funções por cargo e seus respectivos salários.

3.2.2 O Anexo II deve apresentar um ficha para cada função, descrevendo:

- a) Título da Função;
- b) Subordinação Hierárquica;
- c) Cargo ou Classe;
- d) Grupo Ocupacional;
- e) Quadro de Carreira;
- f) Objetivos;
- g) Qualificação e Competências Requeridas;
- h) Atividades a serem desenvolvidas.

3.3 Organograma: unidade gestora e gerida (EFG)

4. DO ATESTO DA ENTIDADE SUPERVISORA

4.1 O Plano apresentado pela OSC será submetido, anualmente, a atesto pelo Gestor da Parceria quanto a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, uma vez que se trata de elemento obrigatório na Prestação de Contas anual da OSC, conforme Resolução Normativa 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado - TCE - Anexo I - Item 14, alínea "g".

GOIANIA - GO, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Superintendente**, em 03/11/2020, às 17:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016058970** e o código CRC **44CD782C**.

SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO 0- NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202014304001600



SEI 000016058970